

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

24/02/88 *Luiz*

PROCESSO CEE Nº

1139/79

INTERESSADO:

COLÉGIO "SPINOSA"/JD. ESCOLA "VISCONDE DE SABUGOSA"

LOCALIDADE:

SÃO PAULO

ASSUNTO:

RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO

RELATOR NA CENE:

GERALDO MUGAYAR

RELATOR NO PLENÁRIO:

Cons. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL

INDICAÇÃO CENE-CEE Nº

163 /88

APROVADA EM:

24 / 02 / 88 CONSELHO PLENO

1- RELATÓRIO: Cuidam os presentes autos de pedido de reconsideração de despacho referente a correção de defasagem para o 2º semestre de 1987.

2- APRECIACÃO: Da argumentação apresentada pela requerente não se constata nenhum fato novo, capaz de determinar o reexame da matéria no seu mérito.

3- CONCLUSÃO: Em face do exposto, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido de reconsideração - interposto, por falta de amparo legal, mantendo-se, por conseqüente, a decisão ora recorrida, com os respectivos valores permitidos para cobrança na 2ª semestralidade de 1987.

Curso 2º Grau

Julho/Agosto - cz\$ 1.948,43  
 Setembro - cz\$ 2.084,82  
 Outubro - cz\$ 2.230,76  
 Novembro - cz\$ 2.386,91  
 Dezembro - cz\$ 2.673,34

Curso 1º Grau - 1a a 3a série

Julho/Agosto - cz\$ 1.217,62  
 Setembro - cz\$ 1.302,85  
 Outubro - cz\$ 1.394,05  
 Novembro - cz\$ 1.491,63  
 Dezembro - cz\$ 1.670,63

Curso 1º Grau - 4a a 8a série

Julho/Agosto - cz\$ 1.498,75  
 Setembro - cz\$ 1.603,66  
 Outubro - cz\$ 1.715,92  
 Novembro - cz\$ 1.836,04  
 Dezembro - cz\$ 2.056,36

Quanto a eventuais valores cobrados a maior, os mesmos deverão ser devolvidos ao corpo discente ou compensados, na forma estabelecida pela legislação vigente.

CENE 12/02/88

a) GERALDO MUGAYAR  
RELATOR

*Luiz de S. Amaral*

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 24 de fevereiro de 1988.

a) Cons<sup>o</sup> Jorge Nagle  
Presidente